



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00221/2017

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEC. PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 14/12/2006, nos termos do Acórdão de fls. 130/131, publicado no "MG" de 12/12/2007, constante do Processo nº **660.891 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL da CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, referente ao exercício de 2001, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS NUNES**, CPF 181.028.326-49, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, na época, residente e domiciliado na Avenida JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA, 102, APT 101, CENTRO – TOMBOS/MG - CEP 36844-000, no valor histórico de R\$211,36 (duzentos e onze reais e trinta e seis centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$609,81 (seiscentos e nove reais e oitenta e um centavos)**; - Restituição aos cofres municipais, da importância referente à remuneração por participação em reuniões extraordinárias, pagas indevidamente, a teor da Súmula 69. Certificamos, ainda, que os valores históricos citados foram corrigidos pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 13/11/2017, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, **WAGNER ROBERTO BARBOSA**, TC 02943-0, Oficial de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 27 do mês de Novembro de 2017. E eu, **ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES**, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00221/2017
PROCESSO: 660891
EXERCÍCIO: 2001
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 14/12/2006
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/06/2009
PUBLICAÇÃO: MG de 12/12/2007
RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE ASSIS NUNES
CPF: 181.028.326-49

Restituição

Restituição aos cofres municipais, da importância referente à remuneração por participação em reuniões extraordinárias, pagas indevidamente, a teor da Súmula 69.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 211,36

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2001	R\$ 52,88	2,9649103	R\$ 156,78
04/2001	R\$ 52,88	2,9507466	R\$ 156,04
10/2001	R\$ 52,80	2,8256241	R\$ 149,19
11/2001	R\$ 52,80	2,7993107	R\$ 147,80
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 609,81

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 609,81

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/11/2017.

Técnico Responsável: WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC-29430